



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

Processo nº 5463/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA/ES E O Sr. EMILARIO
RODRIGUES LOPES, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED], portador do RG nº 548.668 e do CPF nº 756.860.157-91 e o Sr. **EMILARIO RODRIGUES LOPES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na [REDACTED], Santo Antonio do Canaã, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, portador do RG nº 3.620.618/ES e do CPF nº 165.237.397-75, neste ato denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato Administrativo com fulcro na Lei Municipal nº 1.855/2008, e suas alterações posteriores, no Processo Seletivo Simplificado Edital/SMAR Nº 002/2019 de 23 de Abril de 2019 e com base no Processo Administrativo nº 5463/2021, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em regime de Designação Temporária, pelo CONTRATADO, na Função de TRABALHADOR BRAÇAL, para atuar na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá início a partir do dia 07 de Junho de 2021 e término em 06 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente. *OR*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

O CONTRATADO receberá pelos serviços prestados ao contratante a importância mensal de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais) no mesmo dia em que forem pagos os Servidores Efetivos desta Municipalidade, sendo deste valor deduzidos os encargos sociais.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[1/3]

Emilario Rodrigues Lopes

OR

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal de Santa Teresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Parágrafo Primeiro:

A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo:

Os vencimentos acompanharão os aumentos percebidos em função de alteração na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Teresa decorrentes de Lei Municipal e/ou Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESVIO DA FUNÇÃO:

É expressamente vedado o desvio de função, obrigando-se ao CONTRATADO a prestar serviços somente relacionados com a Função de TRABALHADOR BRAÇAL, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, respondendo esta, pelo descumprimento do avençado nesta Cláusula.

CLAUSULA QUINTA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES:

O CONTRATADO ficará sujeita aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo Regime de Responsabilidade vigentes para os Servidores Públicos integrantes do Quadro Efetivo da Municipalidade, respondendo administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais, pelas infrações que porventura vierem a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS:

São assegurados ao CONTRATADO:

- I - Os benefícios previstos do Regime Geral de previdência Social – RGPS.
- II – Férias.
- III – 13º salário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Inexistindo prorrogação, o presente Contrato Administrativo extinguir-se a obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Segunda, podendo, contudo ser rescindido a qualquer momento desde que haja comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, no interesse da Administração ou a pedido do CONTRATADO, sendo-lhe assegurados os direitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA PENA DE MULTA:

O descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.


KLEBER MEDEIROS DA COSTA
Prefeito Municipal de Santa Teresa

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[2/3]


Amilário Rodrigues Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA – DA OBEDIÊNCIA:

Este contrato obedecerá ao disposto no Edital/SMAR Nº 002/2019 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

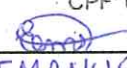
Santa Teresa/ES, 24 de Maio de 2021.


KLEBER MEDICI DA COSTA
CONTRATANTE


EMILARIO RODRIGUES LOPES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME: *Diego Botelho Gottardi*
CPF: 092.532.727-16


NOME: EMANUELI MARIA STELZER
CPF: 178.688.137-65

**RESUMO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº087/2021**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Emilario Rodrigues Lopes.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Trabalhador Braçal, para atuar na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 07 de Junho de 2021 e término em 06 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 5463/2021.
Santa Teresa, 24 de Maio de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº088/2021**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Valdinéa de Sousa Peixoto.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Auxiliar Administrativo, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato será de 04 (quatro) meses, tendo início em 01 de Junho de 2021 e término em 30 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes ou até que se ultime o Processo Seletivo edital/SMAR nº 002/2021.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.071,51 (um mil, setenta e um reais e cinquenta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 5747/2021.
Santa Teresa, 24 de Maio de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL